



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CGC 36.350.312/0001-72

LEI Nº 130/97

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Educação - FME, que tem como objetivo gerir recursos que lhe sejam atribuídos para desenvolver planos, programas e projetos educacionais, com base no disposto no Art. 212 da Constituição Federal, bem como incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos financeiros para a Educação Municipal.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar por Decreto, o Fundo Municipal de Educação - FME, após discussões com a entidade que representa a categoria do Magistério.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte -E.S., 14 de agosto de 1997.


VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 03
às Folhas 85V e 86
Em 14 / 08 / 97

Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte.
Em 14 / 08 / 97

Escriturário